

## QUESTIONAMENTO Nº 01

### LICITAÇÃO.COMHAPAR Nº 01/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO

**Objeto:** Prestação de serviços de **aquisição e gerenciamento de abastecimento de combustíveis para veículos**, Etanol e Gasolina comum, por meio de sistema integrado e informatizado com a utilização de cartão de pagamento magnético, microprocessado (chip) ou TAG (RFID)

Informamos o cadastro de questionamentos por empresa interessada em participar do certame. As perguntas e respostas seguem abaixo:

#### **PERGUNTA 1: PRAZO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS TÉCNICOS**

1.2.5.1. A contratada deverá fornecer ferramenta na plataforma Web que possibilite ao CONTRATANTE a abertura de ocorrências para correções sistêmicas ou operacionais relativas a execução dos serviços contratados. Para ocorrências em caráter emergencial (problemas operacionais graves como falhas no sistema ou impossibilidade de abastecimento na rede) devem ser corrigidas em até 4 (quatro) horas.

Esclarecimento: Disponibilizaremos uma equipe técnica especializada, que realizará a análise e o restabelecimento do sistema no menor tempo possível, considerando a urgência de sua utilização por parte da Contratante. Podemos confirmar que esse procedimento atende ao solicitado?"

**RESPOSTA:** *Conforme item 1.2.5.1, a contratada deverá corrigir as falhas em até 04 (quatro) horas para ocorrências em caráter emergencial.*

#### **PERGUNTA 2: VALORES LIMITADOS À MÉDIA ANP**

12.1. Não se aplica, uma vez que o desconto ofertado será fixo e irrealizável e o preço unitário utilizado será à vista de bomba, não podendo, porém, este preço exceder ao preço médio ao consumidor, disponível no site oficial da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

Esclarecimento: Disponibilizaremos no sistema tecnológico todos os mecanismos necessários para que o Gestor da Frota da Contratante parametrize os valores máximos dos combustíveis que os veículos poderão abastecer, de acordo com a média dos preços praticados no mercado, assim como relatórios e módulo exclusivo para acompanhamento dos valores dos combustíveis praticados. Desta maneira o Gestor poderá indicar aos condutores os estabelecimentos que estão praticando os preços médios, sendo que o faturamento deverá ser preço de bomba na data e horário do abastecimento. Desta maneira, estamos corretos no entendimento?

**RESPOSTA:** *Esclarecimento já tratado na republicação do edital.*

### PERGUNTA 3: BOLETOS

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?

**RESPOSTA:** *A licitante deverá atender ao disciplinado no Edital, em especial no que tange aos itens 10 e 14 (medição dos serviços) e 11 e 15 (forma de pagamento):*

#### *“14. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS*

*14.1. Para medição dos serviços contratados, deverão ser considerados períodos mensais de prestação de serviços, iniciando no primeiro dia e encerrando no último dia do mês.*

*14.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:*

*14.2.1. No primeiro dia útil subsequente mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA emitirá relatório analítico das despesas contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados pela Companhia e suas unidades (combustível fornecido e o desconto praticado), individualizados por Município, e quando for o caso por Unidade usuária, e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:*

- i. Identificação do Posto (razão social, nome fantasia e endereço).*
- ii. Identificação do veículo (marca, modelo, prefixo e placa).*
- iii. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento.*
- iv. Tipo de combustível abastecido.*
- v. Quantidade de litros abastecida.*
- vi. Data e hora da transação.*
- vii. Valor unitário do combustível.*
- viii. Valor total da operação.*
- ix. Identificação do condutor*

*14.2.2. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados no relatório analítico das despesas, o Gestor do Órgão/Entidade usuário atestará a medição quinzenal da prestação dos serviços e encaminhará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento.*

*14.2.3. Havendo incorreções no relatório ou na Nota Fiscal/Fatura apresentados, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e/ou glosas, devendo ser reapresentados para nova conferência e o devido atesto desde que sanadas as incorreções.*

*14.2.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir conforme dados do Órgão/Entidade usuário, Nota Fiscal/Fatura relativa a quinzena de prestação dos serviços, detalhando o valor dos combustíveis fornecidos e o respectivo valor dos serviços de gerenciamento.*

#### 15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da beneficiária em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

15.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira, preferencialmente indicada pela COHAPAR.

15.4. O prazo estabelecido no item 15.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Procedimento LICITAÇÃO.COHAPAR.

15.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

15.6. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, CNPJ 76.592.807/0001-22, Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 – Cristo Rei – Curitiba/PR.

15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula [...].”

#### PERGUNTA 4: ENDEREÇOS DAS UNIDADES/RAIO

7. A rede credenciada deverá contar com o número mínimo de postos de abastecimento especificados abaixo, devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis, com funcionamento mínimo de segunda-feira a sábado das 07h00min as 20h00min, devendo haver ao menos, 01 (um) posto em cada município com atendimento 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados

Esclarecimento: Podemos considerar os 13 endereços localizados no site da COHAPAR?

**RESPOSTA:** Conforme tabela constante no item 1.2.2 do Edital, a contratada deverá atender a quantidade mínima de postos nas seguintes localidades:

| LOCAL                     | QUANTIDADE MÍNIMA | META      |
|---------------------------|-------------------|-----------|
| APUCARANA                 | 1                 | 2         |
| CASCADEL                  | 2                 | 4         |
| CAMPO MOURÃO              | 2                 | 3         |
| CORNÉLIO PROCÓPIO         | 1                 | 3         |
| FRANCISCO BELTRÃO         | 1                 | 3         |
| GUARAPUAVA                | 2                 | 3         |
| LONDRINA                  | 2                 | 4         |
| MARINGÁ                   | 2                 | 4         |
| PONTA GROSSA              | 2                 | 3         |
| PARANAVAÍ                 | 2                 | 4         |
| UMUARAMA                  | 1                 | 3         |
| UNIÃO DA VITÓRIA          | 1                 | 2         |
| CURITIBA – REGIÃO CENTRAL | 2                 | 3         |
| CURITIBA – REGIÃO NORTE   | 2                 | 3         |
| CURITIBA – REGIÃO SUL     | 2                 | 3         |
| CURITIBA – REGIÃO LESTE   | 2                 | 3         |
| CURITIBA – REGIÃO OESTE   | 2                 | 3         |
| <b>TOTAL</b>              | <b>29</b>         | <b>53</b> |

Curitiba, 22 de janeiro de 2025.

*Assinado eletronicamente*

Elizabeth Maria Bassetto

Gerente do Departamento de Licitação



ePROCOLO



Documento: **3QUESTIONAMENTO01LC01.2025.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 22/01/2025 10:24 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **22.298.927-2** por: **Nara Thie Yanagui** em: 22/01/2025 09:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**3f507fa8c0a9ee23f7d829ad3507b774**.